

**Re: Interposição de recurso - Concorrência Eletrônica nº05/2024****De :** Suplic licitação <licitacao@obras.rj.gov.br>

qui., 07 de nov. de 2024 - 11:34

**Assunto :** Re: Interposição de recurso - Concorrência Eletrônica nº05/2024**Para :** vanessa@engeprat.com.br

Prezada Licitante,

De fato, a manifestação da intenção de recorrer deve ser efetivamente registrada pelo sistema SIGA. Para que esta ação seja completada, além da marcação do chat box é preciso clicar no campo "Enviar Intenção Recurso" para que o sistema SIGA possa registrar devidamente a intenção de recurso. Feito esse procedimento dentro do prazo para manifestação a ação estará completa e a intenção de recurso será devidamente registrada no sistema SIGA.

Ademais, salientamos que no curso da Sessão não houve constatação de qualquer instabilidade ou anomalia no sistema da plataforma SIGA que justifique a retomada da fase recursal para conceder nova oportunidade a Licitante ENGE PRAT ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA para manifestação da sua intenção de recorrer.

Sendo assim, a título de exemplo, com o intuito de afastar qualquer alegação relacionada ao mau funcionamento do sistema da plataforma SIGA durante o prazo da fase recursal, remetemos a Licitante ENGE PRAT ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA aos registros da Sessão, onde consta do histórico do chat a informação de que o sistema registrou a intenção de recurso realizada por outras licitantes.

Portanto, consideramos superada a questão, pois ocorreu a preclusão temporal da prática do ato de manifestação da intenção de recorrer da Licitante ENGE PRAT ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 05/2024, ressaltando que o subitem 3.2 do Edital determina que **"o licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros"**.

Por fim, frisamos que o exercício legítimo do direito de manifestar intenção de recorrer está disciplinado no item 9.1 do Edital, o qual prevê que **"qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor"**.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Contratações  
SEIOP**De:** vanessa@engeprat.com.br**Para:** "Suplic licitação" <licitacao@obras.rj.gov.br>**Itens enviados:** Quarta-feira, 6 de Novembro de 2024 16:57:06**Assunto:** Interposição de recurso - Concorrência Eletrônica nº05/2024

Boa tarde,

A ENGEPRAT vem por meio deste, informar que durante o prazo disponibilizado pelo pregoeiro para manifestação de interpor recurso, o sistema apresentou a seguinte inconsistência, ao clicar em "enviar intenção de interpor recurso" aparecia a seguinte mensagem: "Intensão de interpor recurso retirada com sucesso", conforme print em anexo.

Ocorre que em virtude da inconsistência relatada, esta Licitante manifestou via chat sua intenção de interpor recurso, conforme print do chat em anexo.

Desta feita, diante da dificuldade relatada e em atenção ao direito de peticionar, solicitamos que seja concedida a ENGE PRAT ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, o direito a interposição de Recurso, conforme manifestado em tempo oportuno.

Atenciosamente,  
Vanessa Pomin.

---